



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 –
Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28



PORTARIA Nº 036, DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Termo de Fomento nº 01/2024 com a APAE, e dá outras providências.

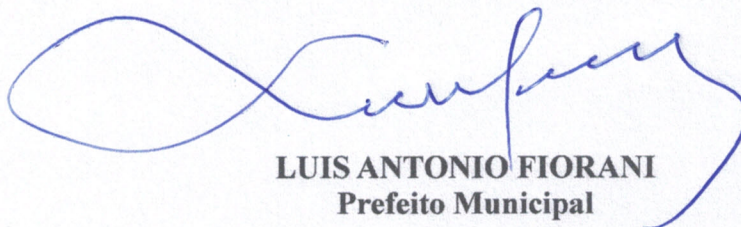
LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Maria Rita Vieira Cunha, portadora do RG nº 4.873.519-6/SSP, como Gestora Municipal da Parceria formalizada através do Termo de Fomento nº 01/2024 celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 15 de fevereiro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de fevereiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora pública Municipal Silvana Cardoso Neves Miranda para o desempenho da Coordenação de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea "a", artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022, ...

Considerando que a Lei Complementar nº 197/2022, em seu Artigo 22, concede a possibilidade de nomeação de servidor do quadro permanente para o exercício de função de confiança exercidas no âmbito das Coordenadorias...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeada a senhora Silvana Cardoso Neves Miranda, portadora do RG nº 251.687.302, CPF nº 150.666.678-73 para o exercício da função de confiança de Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Nos termos do Parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 197/22 fica concedido como contraprestação à servidora pela designação da função de confiança supra, gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da referência correspondente ao salário de Diretores.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de fevereiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Termo de Fomento nº 01/2024 com a APAE, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Maria Rita Vieira Cunha, portadora do RG nº 4.873.519-6/SSP, como Gestora Municipal da Parceria formalizada através do Termo de Fomento nº 01/2024 celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 15 de fevereiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2680, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 174.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue: